



*Câmara*  
**Prefeitura Municipal de Assis**

LEI nº 3.512 de 17 de Julho de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ASSIS

Protocolo n.º 1254

Entrada em, 23 / 07 / 1996

Dispõe sobre desafetação de área, autorizando sua cessão em comodato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso do Povo, para a de Bens Patrimoniais disponíveis, a área de terreno, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no vértice do alinhamento predial da Av. Otto Ribeiro com a Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth; daí, segue em reta de alinhamento predial da Av. Otto Ribeiro, numa distância de 36,51 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 16,30 metros, divisa com o imóvel 06-288-35, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 35,00 metros, divisa com o imóvel 06-288-41, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, numa distância de 26,70 metros, até encontrar o ponto "A" início desta descrição. Totalizando um perímetro de 752,50 m<sup>2</sup> de área".

**Artigo 2º -** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar com a empresa Cervejaria Malta Ltda., contrato de cessão em regime de comodato por vinte anos, sem ônus, da área descrita no artigo anterior.

**Parágrafo Único -** A área constante no artigo 1º, consta de memorial descritivo e desenho nº 3.631, de 22.06.96, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 3º -** Fica o imóvel ora cedido em comodato, liberado a disposição do comodatário, para utilização, nos termos da Legislação Municipal e Federal vigente.



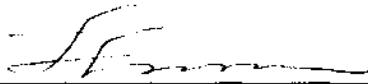
# Prefeitura Municipal de Assis

..... Lei nº 3.512/96 ..... Fls. 02.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 1996.

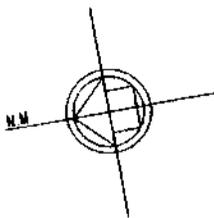
  
\_\_\_\_\_  
**LAURO SPERA**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
\_\_\_\_\_  
**EUCLYDES NOBILE**  
Diretor de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em  
17 de Julho de 1.996.

  
\_\_\_\_\_  
**EUCLYDES NOBILE**  
Diretor de Gabinete

RUA DA CONSTITUICAO

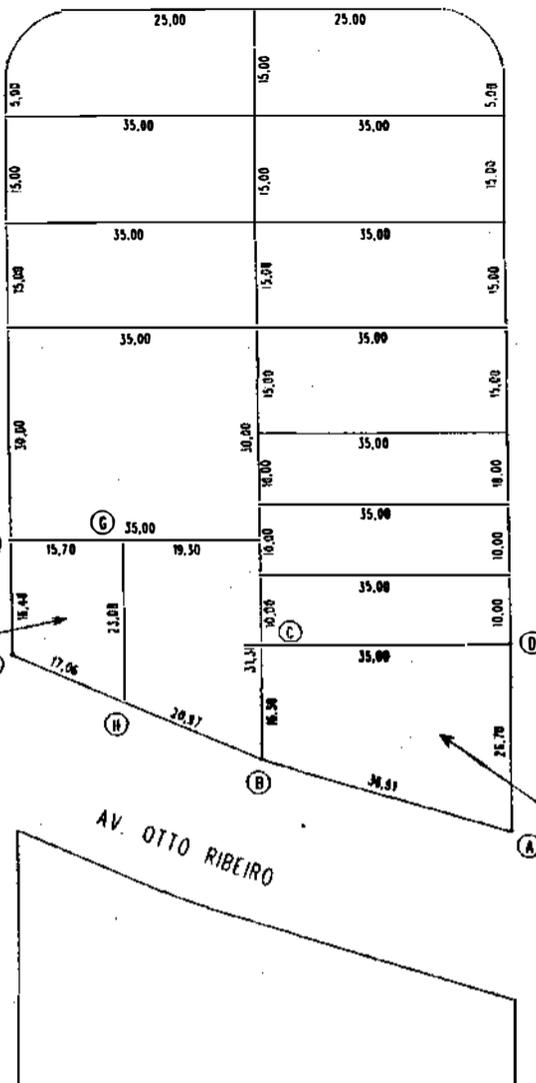


RUA BENEDITO SPINARDI

RUA DR ADALBERTO DE ASSIS NAZARETH

AREA ② = 309.95 m<sup>2</sup>  
PROPR. PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ASSIS

AREA ① = 752.50 m<sup>2</sup>  
PROPR. PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ASSIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA DESAFETACAO DE AREA.			FOLHA UNICA
LOCAL AV. OTTO RIBEIRO, JARDIM EUROPA, ASSIS SP.			
PRANCHA LEVANTAMENTO PLANIMETRICO.			
ENG CIVIL ROBERTO SPERA - CREA 0600553548			
DATA 22/06/96	ESCALA 1:1.000	DESENHO VALDIR	ARQUIVO 3.631

CÓPIA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ASSUNTO:** Desafetação de área.

**LOCAL:** Av. Otto Ribeiro, Jardim Europa, Assis SP.

**ÁREA 1 = 752,50m<sup>2</sup>.**

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis.

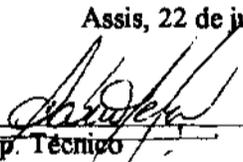
**DESCRIÇÃO:** Começa no ponto "A", situado no vértice do alinhamento predial da Av. Otto Ribeiro com a Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth; daí, segue em reta pelo alinhamento predial da Av. Otto Ribeiro, numa distância de 36,51 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 16,30 metros, divisa com o imóvel 06-288-35, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 35,00 metros, divisa com o imóvel 06-288-41, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, numa distância de 26,70 metros, até encontrar o ponto "A" início desta descrição.

**ÁREA 2 = 309,95m<sup>2</sup>.**

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis.

**DESCRIÇÃO:** Começa no ponto "E", situado no vértice do alinhamento predial da Av. Otto Ribeiro com a Rua Benedito Spinard; daí, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Benedito Spinard, numa distância de 16,40 metros, até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 15,70 metros, divisa com o imóvel 06-288-36, até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 23,08 metros, divisa com o imóvel 06-288-35, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Av. Otto Ribeiro, numa distância de 17,06 metros, até o ponto "E", início desta descrição, estando tudo de acordo com desenho nº 5.531 elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Assis, 22 de junho de 1.996

  
Resp. Técnico  
Roberto Spera

CREA  
060053548

**CÓPIA**